

LEI COMPLEMENTAR N.º 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que *Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária* e dá outras providências, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A alínea “f”, do Parágrafo primeiro, do artigo 57, da Lei Complementar n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) Excepcionalmente para o exercício de 2014, a taxa anual de utilização das sepulturas e nichos será lançada no mês de novembro, proporcionalmente ao período de abril a dezembro, com vencimento para 30 de dezembro de 2014.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração